

Os direitos humanos em São Tomé e Príncipe

Rui Garrido

A República Democrática de São Tomé e Príncipe adquiriu a sua independência de Portugal a 12 de julho de 1975. Iniciou então um caminho autónomo rumo ao desenvolvimento, à democracia e aos direitos humanos, percurso esse plasmado aliás na Constituição nacional, nomeadamente nos artigos 1º (República Democrática de São Tomé e Príncipe), 6º, nº1 (Estado de Direito Democrático), e 18º, nº2 (Âmbito e Sentido dos Direitos).

O Estado de São Tomé e Príncipe assumiu internacionalmente um conjunto de compromissos em matéria de proteção dos direitos humanos. Neste sentido, São Tomé ratificou a Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC) e a Convenção para a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW). Assinou vários outros documentos tais como o Pacto Internacional sobre os Direitos Cívicos e Políticos (PIDCP), o Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais (PIDESC), o Protocolo Adicional ao Pacto Internacional sobre os Direitos Cívicos e Políticos, a Convenção Internacional para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial, o Protocolo Opcional à Convenção para a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra as Mulheres, a Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes, o Segundo Protocolo Adicional ao Pacto Internacional sobre Direitos Cívicos e Políticos, referente à abolição da pena de morte, e, por último, a Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros das suas Famílias.

Ao nível regional, no contexto da Organização de Unidade Africana, posteriormente União Africana através do “Acto Constitutivo da União Africana”, documento ratificado por São Tomé em 2001, somam-se ainda a ratificação da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos e a assinatura da Carta Africana da Democracia, Eleições e Governação.

Estes compromissos internacionais do Estado São-tomense refletem-se na ordem jurídica interna através do artigo 13º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe. Este artigo dispõe, no seu número 1, que “[a]s normas e princípios de direito internacional geral ou comum fazem parte integrante do direito são-tomense”, sendo apenas necessária a sua aprovação e ratificação pelos órgãos competentes e posterior publicação oficial. De resto, a Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe é um catálogo bastante completo no que concerne à proteção dos direitos, das liberdades e das garantias dos cidadãos são-tomenses.

Das obrigações internacionais do Estado São-tomense, ressalta-se a submissão de um relatório para avaliação periódica ao Conselho para os Direitos Humanos das Nações Unidas. São Tomé e Príncipe foi sujeito ao primeiro ciclo de avaliações periódicas na décima (10ª) sessão do Conselho para os Direitos Humanos, em 2011. No segundo ciclo de avaliações, está previsto que São Tomé e Príncipe seja alvo de avaliação na 23ª sessão, entre outubro e novembro de 2015. De referir que, no que diz respeito à Comissão Africana dos Direitos

Humanos e dos Povos, o Estado São-tomense não submeteu ainda nenhum relatório para supervisão.

(PARTE I – O QUE NOS DIZ O ESTADO SÃO-TOMENSE?)

Procuraremos fazer uma análise pormenorizada do relatório submetido por São Tomé e Príncipe ao Conselho para os Direitos Humanos. Também nos propomos procurar outros pontos de vista. São Tomé e Príncipe não é mencionado nos relatórios anuais das ONG's que são referência mundial na questão dos direitos humanos, a Amnistia Internacional e a Human Rights Watch. Deste modo, procuraremos enriquecer este trabalho através da pesquisa de informação relevante nos órgãos de comunicação social nacionais e internacionais.

Do documento submetido pelo Estado São-Tomense, começamos a nossa análise pela situação social e económica do país, nomeadamente, pela redução do fenómeno da pobreza. O relatório refere que, num estudo efetuado em 2001, estimou-se que 53,8% da população vivia em situação de pobreza. Mostrou também que este era um fenómeno mais visível nos meios rurais e que afetava, de forma mais acentuada, grandes famílias que eram lideradas por mulheres. As mulheres são particularmente vulneráveis ao fenómeno da pobreza. Refere o estudo que estas têm o dobro das possibilidades de se encontrarem em situação de desemprego face aos homens e que têm menores condições de acesso ao mercado de trabalho.

Perante a situação demonstrada pelo estudo, o Governo São-tomense desenhou uma Estratégia de Redução da Pobreza, com o objetivo de aumentar os padrões de vida e reduzir o fenómeno da pobreza no território até ao ano de 2015. Neste sentido, o Governo encetou esforços para promover projetos de educação, saúde, trabalho, solidariedade e agricultura, com o objetivo de romper com o ciclo da pobreza.

O acesso à água em São Tomé continua bastante reduzido, ainda que se verifiquem melhorias significativas entre 2001 e 2006. As desigualdades entre meios urbanos e meios rurais são bastante acentuadas. No que ao Saneamento diz respeito, refere o relatório, a situação é má. Em 2006, o saneamento básico chegava apenas a 30% da população total do país. Novamente se repetem as assimetrias entre os meios urbanos e os meios rurais. Apenas a cidade de São Tomé dispõe de um sistema de recolha de resíduos sólidos, embora sem qualquer tratamento.

No âmbito da Proteção Social, o Governo tem feito um esforço para a criação de programas de integração das pessoas com maiores carências. Entre eles estão os subsídios para as famílias (Bolsa Família) e a assistência alimentar (Prato Quente), entre outras ajudas de natureza diversa.

No campo da Justiça, o Estado refere que o sistema judicial apresenta dificuldades em ir ao encontro daquilo que são as expectativas dos cidadãos. Tal facto deve-se a uma insuficiente capacidade para garantir uma justiça efetiva, eficiente e rápida. O Governo tem feito esforços de harmonização da legislação com os princípios e as normas constitucionais, bem como de modernização das áreas do Direito penal e civil. Na última década, o país levou a cabo uma série de reformas legislativas, indo ao encontro das suas obrigações internacionais.

Entre estas, saliento a revisão constitucional, Lei n.º1/2003, de 29 de janeiro. O acesso de todos os indivíduos à Justiça, independentemente das suas possibilidades financeiras está consagrado no artigo 20º da Constituição.

Dos serviços de apoio à Justiça, o Estado salienta a Polícia de Investigação Criminal (PIC), a Polícia Nacional, as prisões e serviços de reinserção social. No que diz respeito à Polícia de Investigação Criminal, esta tem o papel de investigar e prevenir o crime, papel fundamental na defesa da legalidade democrática e do respeito pelos direitos civis. Aponta o relatório que este organismo funciona em condições “imperfeitas”, para citar o termo utilizado. Esta imperfeição deve-se, em grande medida, à falta de meios, sejam eles materiais ou humanos, pessoal qualificado, falta de infra-estruturas adequadas e veículos. A falta de infra-estruturas adequadas é, aliás, uma dificuldade no caso de detenção de indivíduos, dado que, não tendo condições para manter as pessoas detidas durante a noite, estas são reencaminhadas para a Prisão Central. Esta situação, assume o Estado, é uma clara violação dos direitos humanos das pessoas que estão detidas nestas circunstâncias. Da Polícia Nacional apenas refere que esta tem a função de assegurar a ordem pública e que sofre das mesmas incapacidades que sofre a PIC.

No caso das prisões e dos serviços de reinserção social, estes operam sob a tutela do Ministério da Justiça. A legislação nestes casos é escassa, pelo que as normas internacionais são tidas em consideração. A detenção deve proporcionar as melhores condições possíveis aos detidos, de acordo com a regulamentação interna das prisões e da Lei de Execução de Penas e Medidas Privativas de Liberdades, a Lei n.º3/2003, de 2 de junho. É permitida a participação da sociedade civil na administração da justiça, tal como dispõe o artigo 124º da Constituição. São várias as ONG que gozam deste direito de participação.

A Constituição promove e protege a igualdade entre homens e mulheres. O princípio da igualdade, o direito ao trabalho, à livre escolha de profissão e o acesso à educação são alguns dos direitos referidos no relatório. De referir ainda a criação de um Centro de Aconselhamento para o combate à violência doméstica e da articulação das instituições governamentais com as organizações da sociedade civil que lidam com esta questão.

A Educação é um direito consagrado na Constituição São-tomense. O ensino básico, composto por 2 ciclos, é obrigatório e gratuito. Há, no entanto, algumas dificuldades a registar. No ano letivo de 2006/2007 existiam 74 escolas primárias, mas apenas 5 garantiam os 6 anos de escolaridade. Coloca-se aqui a questão do acesso efetivo de todas as crianças à educação básica. O Programa Alimentar Mundial assiste 15 escolas, para garantir o acesso das crianças a uma refeição quente diária. O ensino secundário é igualmente composto por 2 ciclos, oferecidos apenas pelo Liceu Nacional e pela Escola Secundária do Príncipe. Na questão do acesso igual à educação por parte dos dois géneros, o Estado refere que a percentagem de meninas a estudar rondava os 48,91% no ano letivo de 2008/2009. Na educação secundária, as raparigas têm até uma maior representatividade (cerca de 52,1%). No ensino superior, em São Tomé, a oferta ainda é relativamente escassa. O Instituto Superior Politécnico é a única instituição pública do país.

O Estado aponta que uma das grandes dificuldades no setor da educação reside na formação de professores. Nos anos de 2007/2008 e 2008/2009, existia um total de 630

professores, mas só metade tinha formação específica. Na educação de crianças com necessidades especiais, refere o Estado, estão a ser feitos esforços no sentido de integração destas crianças. O relatório não especifica que medidas estão a ser tomadas.

Em São Tomé e Príncipe, o acesso à saúde é gratuito a todos os cidadãos, uma garantia consagrada na Constituição. A saúde reprodutiva, para a promoção da saúde da mulher e do bebé, tem sido bastante trabalhada no país, nomeadamente na vacinação, acompanhamento do crescimento das crianças, entre outros. A taxa de mortalidade infantil tem vindo a cair ao longo dos anos. Em 2001, estimava-se uma mortalidade de 111 crianças por cada mil; em 2008, o valor registado fixou-se nas 58 crianças por cada mil. O Objetivo do Milénio (ODM2015) no que se refere à mortalidade infantil fixa-se nas 73 crianças por cada mil. No que ao HIV/SIDA diz respeito, em 2001, iniciou-se em São Tomé e Príncipe um projeto de prevenção da transmissão vertical, ou seja, de mãe para filho. Os testes para deteção do vírus estão disponíveis em praticamente todas as unidades de saúde. Ainda existe um grande estigma no que concerne à doença. Por último, no combate à tuberculose, os esforços centram-se na criação de condições humanas e materiais de cuidado, diagnóstico e tratamento da doença. A confidencialidade é importante para que os doentes procurem tratamento e o façam com garantias de sucesso. Não é feita referência à situação da malária no país.

(PARTE II – O QUE NOS DIZ A SOCIEDADE CIVIL?)

Finda a análise do relatório submetido por São Tomé e Príncipe, é de grande importância para este trabalho um olhar a outras fontes.

O relatório deixa questões importantes de fora, como, por exemplo, a questão das minorias sexuais. Aquando da supervisão das Nações Unidas, a França e o Reino Unido questionaram o Estado São-tomense a propósito da descriminalização das relações sexuais consentidas entre adultos do mesmo género. Este mostrou disponibilidade para descriminalizar as relações sexuais consentidas entre adultos do mesmo sexo. Essa disponibilidade foi positivamente saudada por várias organizações internacionais, incluindo a ILGA e a Amnistia Internacional, em relatórios específicos publicados este ano. São Tomé e Príncipe cumpriu o que tinha afirmado em 2011, no novo Código Penal, que entrou em vigor em novembro de 2012, aprovado pela Lei nº 6/2012, de 6 de agosto.

Uma análise pela comunicação social do país corrobora a situação de falta de meios referidos relativamente às Polícia de Investigação Criminal e Polícia Nacional. O jornal *online Tela Non*, publicou, a 20 de maio do presente ano, uma notícia a propósito da vaga de assaltos que tem assolado São Tomé e Príncipe, notícia em que a Diretora da PIC, Vera Cradiv, reconhece que a atuação desta polícia está muito reduzida devido à falta de meios, mas que o trabalho tem sido feito, na medida do possível, com os meios existentes. Ainda relativamente à PIC, há a registar uma situação que merece a devida atenção. O Telejornal do dia 20 de maio de 2013, da TSV – televisão pública de São Tomé e Príncipe -, noticiou que a PIC baleou um indivíduo de 28 anos procurado pelos crimes de assalto à mão armada e violação de menor. Este episódio terá tido lugar a 15 de maio de 2013 em Ôque Del Rei. Na reportagem, é possível ouvir-se o testemunho de quem assistiu a este acontecimento e que relata que o homem foi atingido a tiro apesar de não ter oferecido resistência. É referido, aliás, que o homem colocou

as mãos na cabeça e que se deitou no chão. Pelo menos uma ONG local para os direitos humanos (Plataforma para Direitos Humanos e Igualdade de Género) reagiu publicamente (Telejornal TVS 24 maio), pedindo o esclarecimento desta situação.

Um outro episódio amplamente noticiado na Comunicação Social tem que ver com a restrição da liberdade de expressão no país. No dia 27 de junho de 2013, o *site* de notícias Voz da América, noticiou que o “Governo de São Tomé suspendeu programa de humor na televisão pública que fazia gozo do seu desempenho”. Explorada a notícia, o episódio terá envolvido um grupo de comediantes que “reproduziu sátiras” sobre alguns problemas que afetavam o país na altura, como “a falta de electricidade, [o] alcoolismo e [a] venda de arroz impróprio para consumo”. Perante tal, informa a notícia, o executivo mandou suspender o programa “Nós Por Cá” na estação televisiva, por alegadamente não ter gostado da forma como foi “retratado numa cena que pôs a nu os bastidores de uma política de cacofonia”. O diretor da TVS, Juvenal Rodrigues, terá emitido um despacho a suspender o programa e ainda condenando os comediantes ao pagamento de uma quantia em dinheiro/multa por terem disponibilizado o conteúdo na internet. Dias depois, o diretor da TVS veio anunciar um recuo da decisão. A notícia refere que houve “muita pressão social”.

Entretanto, a 11 de julho, saiu às ruas de São Tomé uma marcha pacífica organizada pelo movimento de jovens “STP Indignados”, noticia a página da internet da *Deutsche Welle* (DW). Esta manifestação está intimamente relacionada com o incidente do arroz que era vendido no país. “Estamos a reivindicar os nossos direitos. O arroz não vem bom para o povo comer” – pode ler-se na notícia. Os manifestantes reivindicavam ainda “liberdade de expressão e de opinião, oportunidades de emprego, casas e o fim da corrupção” no país. Os 5 jovens organizadores da marcha foram levados para a esquadra da polícia para interrogatório.

Ainda no sítio da *internet* da *Deutsche Welle*, a 17 de setembro de 2013, foi publicada uma notícia intitulada “São-tomenses acreditam que uma ditadura esteja a caminho no seu país”. Esta notícia explora um cenário de alegado clima de suspeição que se instalou em São Tomé. O diretor de um jornal, entrevistado pela DW, afirma que “[h]oje o cidadão comum tem medo de falar, porque por todos os lados há «bufaria», ou seja, agentes secretos que ouvem as coisas. Não é por acaso que alguns cidadãos são chamados pelo Ministério da Defesa para serem ouvidos, porque alguém disse que ouviu isto ou aquilo”. O jornalista aponta responsabilidades ao Presidente da República de São Tomé e Príncipe, que, questionado pelo DW, negou as acusações.

Por último, e ainda no que à liberdade de expressão diz respeito, em 10 de outubro de 2013, no *site* da Voz da América, foi publicada uma notícia cujo título é “São Tomé: Jornalista Óscar Medeiros queixa-se de perseguição”. A notícia refere que o jornalista Óscar Medeiros acusa o Governo de perseguição à sua pessoa. O jornalista publicou, inclusive, uma Carta Aberta (disponível na *internet*) que refere “[e]m toda a minha carreira profissional, nunca senti tanto ódio e perseguição contra a minha pessoa como os sinto desde Dezembro de 2012, data em que o atual governo tomou posse”.

Braga, 31 de outubro de 2013